

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, “*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*”;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 19 de março de 2024, no seguinte link;
<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/>

TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º¹, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de 40 (quarenta) vidas seguradas, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

1. DO OBJETO

¹ §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), em virtude da necessidade urgente e da relação custo x benefício mais vantajosa para a administração, com vistas à economicidade e aumento de eficiência no serviço público.

A contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de 40 (quarenta) vidas seguradas, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II², da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023³, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote	OBJETO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes; Morte Acidental; e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.	unidade	480	R\$1,04	R\$499,20

2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 40 (quarenta)

CAPITAL SEGUADO (MA): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CAPITAL SEGUADO (IPA): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VALOR MENSAL INDIVIDUAL: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)

VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3. Justificativa:

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08, que exige a contratação de seguro de vida para estagiários, cuja apólice seja

² Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

³ Passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

compatível com valores de mercado e que esteja estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.

Nesse contexto, a presente dispensa de licitação visa o atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.3. Início da execução do objeto será imediato após a da emissão da ordem de serviço;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 5.1 - Prestar informações necessárias e com clareza, à Empresa Contratada, para a perfeita prestação dos serviços a serem realizados;
- 5.2 – Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.3 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal designado;
- 5.5 – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato;

5.7 – Encaminhar à CONTRATADA mensalmente listagem para inclusão e exclusão de beneficiários até o dia 30 de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Empresa se responsabilizará no Contrato pelo fiel cumprimento dos prazos mínimos de garantia para prestação de serviços, estabelecidos em lei.

6.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.3 – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

6.4 – Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

6.5 – Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6.6 – Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

6.7 – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

6.8 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

6.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

6.10 – Emitir mensalmente certificados de seguro individual para os estagiários incluídos, de acordo com as informações enviadas pela CONTRATANTE;

6.11 – Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.

6.12 - A comprovação (conferência) de entrega dos produtos e dos serviços prestados será realizada por um Servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Administração com a incumbência de fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. A nota fiscal deverá ser conferida e assinada pelo citado Fiscal e pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, que será o Gestor do Contrato.

6.13 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da solicitação de empenho e finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.14 - A Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços não executada de forma excelente, cabendo à Contratada a correção dos serviços solicitados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão, até rescisão de contrato caso haja reincidência, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens que serão solicitados uma única vez e a referida prestação de serviços conforme descritivo, à base dos preços unitários da contratação e apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A nota Fiscal deverá ser emitida em favor do MUNICIPIO DE MORRETES – CNPJ: 76.022.490/0001-99, conforme condições previstas no contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.

8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e à ampla defesa.

8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela

Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:

- I – Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 2 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
- III – Multa de 10% (dez) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
- IV – Suspensão do direito de licitar; e
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 É garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de mercado, utilizada para base dessa contratação, encontra-se em anexo a esse Termo de Referência;

9.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R\$499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Pesquisa de Preço Realizada e Análise de Cotação, em anexo.**

9.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9.4. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal n.º 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da Secretaria de Administração;

Rubrica 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000

11. GARANTIA

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

12.1 Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

12.2 Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **20/03 a 25/03/2024**, das 08h:00min às 12h:00min.

12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

12.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.4.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.4.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo

CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.

13.1 Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

13.2 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.3 A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

14. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

15. DOS PRAZOS

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

16.2 Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

Morretes, 18 de março de 2024

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração